

LEI Nº 8311 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

APROVA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - PARA EXERCÍCIO DE 2014.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos do Município de Sete Lagoas, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2014.

Art. 2º A Planta de Valores Genéricos a que se refere esta Lei contém os seguintes Anexos:

- I - Anexo I - Planta de Valores de Logradouros;
- II - Anexo II - Planta de Valores de Construção;
- III - Anexo III - Fatores de Correção de Terreno e Construção;
- IV - Anexo IV - Tabela de Informações das Edificações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DE ARAÚJO
Secretário Municipal da Fazenda

LUIZ ADOLPHO VIDIGAL BORLIDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

JOÃO AUGUSTO LANZA
Controlador Geral do Município

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 129/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

(Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal)